DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Portarias 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 16
Convocação 16

Poder Legislativo 20
Atos Legislativos 20
Decreto Legislativo 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.121, de 16 de março de 2.022.

Dispõe sobre a transformação de cargo público efetivo.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado 01 (um) cargo público efetivo de Oficial Administrativo integrado nos Anexos descritivos, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, em 01 (um) cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, integrado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá consoante o quadro descritivo seguinte:

Quanti-dade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
01 (um)	Auxiliar administrativo	44:00 horas semanais	4-A da Tabela I de Cargos Administrativo da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998	Ensino médio completo. Noções de informática.

Art. 2º As competências e atribuições do cargo disposto pelo artigo 1º, desta Lei, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições do cargo transformado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de março de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 16 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 16 de março de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF2A-6689-3261-7182 e informe o código FF2A-6689-3261-7182

Anexo Único da Lei nº 3.121, de 16 de março de 2022.

Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.

<u>Auxiliar Administrativo</u>:

Auxiliar na execução das rotinas administrativas dos órgãos municipais, executando ações que envolvam a observância de leis e regulamentos, e o cumprimento de rotinas de serviço;

Ativar-se no desenvolvimento e acompanhamento de procedimentos, documentos, ações e rotinas administrativas diversas;

Ativar-se no atendimento aos cidadãos e usuários do serviço público, recebendo informações, documentos e bens e fornecendo orientações;

Organizar seu ambiente de trabalho consoante as rotinas administrativas de seu setor funcional;

Integrar, quando convocado, Comissões e Grupos de Trabalho da administração.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF2A-6689-3261-7182 e informe o código FF2A-6689-3261-7182

Lei nº 3.122, de 16 de março de 2.022.

Autoriza a desafetação de imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de uma área de terras integrada no imóvel objeto da matrícula n° 32.969 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, denominada Sistema de Lazer 1 do Conjunto Habitacional Itaberá C, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaberá, afetando-a, em seguida, como área institucional para fins de edificação de prédio público e agregados, para implantação de uma Casa da Juventude em parceria do Município com o Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A área objeto do *caput*, definida como área institucional destinada a implantação de Casa da Juventude, contém 1.101, 47 m^2, perímetro de 151,78 metros, e comporta a seguinte descrição:

"Tem início no ponto localizado no alinhamento da Avenida 1 com a Rua 06. Deste ponto segue em curva a direita com desenvolvimento de 5,57m e raio de 3,387m; daí em linha reta numa distância de 44,90m, até aqui confrontando com a Rua 06; daí deflete a direita em curva com desenvolvimento de 4,94m e raio 3,04m; daí segue em linha reta numa distância de 20,71m, até aqui confrontando com a Rua 09, daí deflete a direita e segue por 55,26m confrontando com o Sistema de Lazer 1 (a ser desmembrado), daí deflete a direita e segue por 20,40m confrontando com a Avenida 1, finalizando a descrição, com área total de 1.101,47m².”

Art. 2º A área remanescente da matrícula n° 32.969 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, denominada Sistema de Lazer 1, contém 3.779,41 m^2, perímetro de 259,10 metros, e comporta a seguinte descrição:

"Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua 04 com a Avenida 1. Despe ponto segue em curva a direita com desenvolvimento de 9,70m e raio 6,27m; daí em linha reta numa distância de 69,70m, até aqui confrontando com a Avenida 1; deflete à direita e segue em linha reta por 55,26m confrontando com a Área Institucional; deflete à direita e segue em linha reta por 25,29m confrontando com a Rua 09; deflete a direita e segue por 8,20m confrontando com a Área Institucional 1; deflete a esquerda e segue na mesma confrontação por mais 50,16m; deflete a direita e segue em linha reta por 40,79m, confrontando com a Rua 04, finalizando a descrição, com área total de 3.779,41m².”

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF2A-6689-3261-7182 e informe o código FF2A-6689-3261-7182

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Estado de São Paulo, mediado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, e de recursos públicos municipais, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de março de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 16 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 16 de março de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF2A-6689-3261-7182 e informe o código FF2A-6689-3261-7182

Lei nº 3.123, de 16 de março de 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.022, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, até o valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), destinados a custear despesas com a aquisição de equipamentos e veículo para o Banco de Alimentos instalado no Jardim Santa Inês, com recursos do Governo Federal e contrapartida do Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0102 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
010201– Agricultura e Meio Ambiente
01020101 – Agricultura
4.4.90.52.00.20.606.0003.1001.05.100.103 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 303.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de março de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 16 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 16 de março de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF2A-6689-3261-7182 e informe o código FF2A-6689-3261-7182

Lei nº 3.124, de 16 de março de 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 47.812,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), destinados a custear despesas com a desapropriação de 01 terreno com área de 9.562,50 m², localizado na Rua Joaquim Pedroso de Oliveira, Vila Dom Sílvio, nesta cidade de Itaberá-SP, de propriedade de herdeiros de Milton de Freitas, destinado a obras de revitalização e construção de passarela.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090201 – Setor de Obras e Serviços
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R$ 47.812,50

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090201 – Setor de Obras e Serviços
3.1.90.11.00.15.452.0022.2042.01.110.000 – Venc. Vantag. Fixas – P. Civil....R$ 47.812,50

Art. 4º Fica criado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na unidade executora 090201 – Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, a Ação 1037 – Aquisição de Imóveis.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF2A-6689-3261-7182 e informe o código FF2A-6689-3261-7182

Art. 5º Fica criado no Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida Metros Quadrado (M/2), Meta Física Anual para 2022 - 9.562,50 M/2, vinculada a ação 1037.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de março de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 16 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 16 de março de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF2A-6689-3261-7182 e informe o código FF2A-6689-3261-7182

Lei nº 3.125, de 16 de março de 2.022.

Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho do cargo de Padeiro.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho de 01 (um) cargo, vago, efetivo, de Padeiro, integrante dos Anexos Descritivos, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, que é de 40 horas, para 44 horas semanais, consoante o quadro descritivo seguinte:

Quanti-dade	Denomi-nação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
01 (um)	Padeiro	44:00 horas semanais	5-A da Tabela II de Cargos Operacionais da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Ensino fundamental completo. Conhecimento prático das atividades inerentes ao cargo, em consonância as suas atribuições.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de março de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 16 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 16 de março de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera1.doc.com.br/verificacao/FF2A-6689-3261-7182 e informe o código FF2A-6689-3261-7182

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.334, de 16 de março de 2.022.

Dispõe sobre custeio de despesas com transporte de Professores e Coordenador dos Cursos de Técnico em Agronegócio e Técnico em Administração.

O Prefeito municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.375/2009, que autoriza o Município a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP;

Considerando o disposto na cláusula segunda, item 2.2, letra "c", do convênio firmado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP, que determina que o município auxilie no transporte dos professores e do Coordenador do Convênio do CEETEPS,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o repasse no valor de R$ 1.518,75 (um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) mensais, para os professores dos Cursos de Técnico em Agronegócio e Técnico em Administração, e o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais para o Coordenador dos Cursos de Técnico em Agronegócio e de Técnico em Administração, até o final do ano letivo de 2022, para cobrir despesas com transporte, conforme previsto no Convênio n° 014/2015, na cláusula segunda, item 2.2, letra "c", firmado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP, conforme tabela anexa:

§ 1º- O presente repasse independe de comprovação de despesa.
§ 2º- Durante o recesso escolar não será efetuado o referido repasse.
§ 3º- O repasse mencionado neste artigo será efetuado ao Coordenador dos cursos, o qual ficará responsável pela despesa dos professores.

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de março de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 16 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 16 de março de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEBA-1E65-A14B-EDB6 e informe o código BEBA-1E65-A14B-EDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO do DECRETO N° 5.334, de 16 de março de 2022.

TABELA DE DESPESAS DE TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA Etec Dr Dario Pedroso - Classe Descentralizada de Itaberá SP

Curso: Técnico em Agronegócio

Base de Cálculo:	ROTA: Taquarivaí/ Itaberá
	Distância: 112 km Ida e Volta
	Consumo Médio 11 Km por Litro
	10,18 Litros (dia) *R$ 6,63=R$ 67,50

QUADRO DE PROFESSORES

QNT	PROFESSORES	Cidade	Aulas	Valor Semana	Total Mês
1	Julio A de Mello Junior	TAQUARIVAÍ	Segunda	R$ 67,50	R$ 303,75
2	Gabriel Zillock	TAQUARIVAÍ	Terça	R$ 67,50	R$ 303,75
3	Julio A de Mello Junior	TAQUARIVAÍ	Quarta	R$ 67,50	R$ 303,75
4	Daniel Henrique de Almeida	TAQUARIVAÍ	Quinta	R$ 67,50	R$ 303,75
5	Flavio Bianchi	ITABERÁ	Sexta	R$ 67,50	R$ 303,75
				R$ 337,50	**R$ 1.518,75**
1	Coordenação	ITABERÁ			**R$ 998,00**

Rua Cel. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BEBA-1E65-A14B-EDB6 e informe o código BEBA-1E65-A14B-EDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 052, de 14 de março de 2.022.

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de propostas mediante Chamamento Público no âmbito da Lei nº 13.019/14, designa membros e dá providências correlatas.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de realização de chamamento público, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias no âmbito municipal para consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão julgadas por uma seleção previamente designada;

Considerando que um dos membros nomeados pela Portaria nº 42, de 29 de janeiro de 2021 já não tem mais vínculo com a municipalidade, tornando-a obsoleta,

RESOLVE

Art. 1.º Instituir no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaberá a Comissão de Seleção, que terá como competência o processamento e julgamento das propostas no âmbito de Chamamentos Públicos realizados com a finalidade de firmar parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2.º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos membros abaixo designados:

I. Titulares
a) Tania Cristina de Almeida Rodrigues – Matrícula nº 828
b) José Maria Aparecido Rodrigues – Matrícula nº 1273
c) Tassiane Faé Gomes Lobo – Matrícula nº 961

II. Suplentes
a) João Nogueira Rosa – Matrícula nº 319
b) Kátia Cilene Marcondes Gomes – Matrícula nº 1439
c) Pedro Augusto Barreira Lobo – Matrícula nº 336

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7416-433E-EA75-1078 e informe o código 7416-433E-EA75-1078

§ 1º O membro titular da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I. tenha mantido, nos últimos 5 anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público ou,
II. se sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II, o membro titular impedido deverá ser imediatamente substituído por algum dos suplentes, designando-se novo membro através de Portaria caso todos os suplentes também se declarem impedidos, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 3.º Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, dentre outras disposições constantes nos Termos das parcerias e/ou normas aplicáveis.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria n.º 42, de 29 de janeiro de 2.021.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de março de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 14 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 14 de março de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7416-433E-EA75-1078 e informe o código 7416-433E-EA75-1078

Portaria n.º 056, de 16 de Março de 2022.

Instaura Sindicância n.º 02/2022, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do acórdão proferido no Proc. TC 00156.989.19-6 (e outros) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando o Ofício GCRMC nº 1050/2021 – TCESP, do qual solicita providências referente aos Processos em epígrafe, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, determinando a apresentação de documentos e providências cabíveis;

Considerando a manifestação do Controle Interno;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do artigo 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);

RESOLVE:

Art. 1. INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando apurar eventuais responsabilidades administrativas acerca dos apontamentos e falhas constatadas pela Fiscalização a cargo da UR-16 e que levaram ao julgamento irregular, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Tomada de Preços nº 15/2018, nos autos do TC - 00156.989.19-6 (e outros), conforme acórdão proferido.

Art. 2.º NOMEAR a Comissão composta pelos servidores abaixo designados, sob presidência do primeiro, para conduzir os trabalhos de apuração dos fatos descritos no art. 1º, podendo requisitar ou intimar funcionários de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento de suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal:

Thaís Helena Wagner Cerdeira, Procuradora Jurídica;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A47D-BF90-8627-E301 e informe o código A47D-BF90-8627-E301

Rafael Bernardo, Auditor Fiscal de Tributos;
Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira, Engenheiro Civil.

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **30 (trinta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, com fulcro no artigo 174 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º **DETERMINAR** sejam juntados à Sindicância ora instaurada todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, sendo identificada, a partir de agora, pela sigla e número "**SINDICÂNCIA n.º 02/2022**".

Art. 5.º **NOTIFIQUE-SE** a Comissão nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos da Sindicância.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de Março de 2022.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 dias do mês de março do ano de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A47D-BF90-8627-E301 e informe o código A47D-BF90-8627-E301

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Concurso Público nº 01/2019** para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019**, e homologado pelo Decreto Nº 4.866, de 09 de agosto de 2019 que deverão comparecer às **08 h** entre os dias **18/03/2022 (sexta-feira) a 22/03/2022 (terça-feira)** na **BRUMED – MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional e após realização do exame comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público.

O uso de máscara é obrigatório.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7D2F-9023-F01B-234E e informe o código 7D2F-9023-F01B-234E

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Vagas: 05**

CLASS.	NOME	RG
014	TALY EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA	37.066.949-6
015	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MACEDO	56.170.322-X
016	LUANA MACHADO GIL	57.257.217-7
017	JULIETE APARECIDA DA ROCHA PINHEIRO	58.476.056-5
018	ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	45.569.515-5

OBS.: Candidatos convocados em razão do não comparecimento e ou desistência de:
009º lugar- Adegmares de Oliveira
010º lugar – Thalis Rafael Meneguelli
011º lugar – Felipe Simões Lisboa
012º lugar – Gabriel Damião Ribeiro Machado
013º lugar – Tamires Carla de Oliveira Araujo

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **Vagas: 09**

CLASS.	NOME	RG
056	DAILSOM RAFAEL NUNES	55.378.734-2
057	ANA LUIZA MACIEL DE OLIVEIRA	52.162.059-4
058	GABRIELE DE OLIVEIRA LISBOA PEDROSO	56.789.977-9
059	KASSIA LAURIANY AP FERREIRA	59.283.849-3
060	JOSÉ CARLOS MAGALHÃES NETO	57.677.516-2
061	VITÓRIA MARIANA DE ALMEIDA	59.230.971-X
062	NELCI MOREIRA DE OLIVEIRA LEME	29.245.023-0
063	FRANCISCO ROSA DE OLIVEIRA	23.561.183-9
064	ANTONIO CARLOS PEDROSO	29.244.229-4

OBS.: Candidatos convocados em razão do não comparecimento e ou desistência de:
041º lugar – Tatiane Aparecida Gonçalves
044º lugar – Camila Terezinha Fogaça
045º lugar – Ana Paula Silva Almeida
046º lugar – Laudiceia Rodrigues do Amaral Prado
047º lugar - Rivael Pereira de Magalhães
048º lugar – Kelly Priscila Siqueira
051º lugar – Michaelle Fabrine Franson Vasconcelos
054º lugar – Brendo Domingues da Silva
055º lugar – Adriana Gabriel Pinto

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7D2F-9023-F01B-234E e informe o código 7D2F-9023-F01B-234E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Cargo: MOTORISTA **Vagas: 02**

CLASS.	NOME	RG
015	LEANDRO TADEU DA SILVA	41.691.285-0
016	CLEBER CASSIANO DE FREITAS	41.691.078-6

OBS.: Candidatos convocados em razão do não comparecimento e ou desistência de:
013º lugar – Roberto Alexandre Mariano
014º lugar – Ademir Maria Pinto

Itaberá, 16 de março 2022.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7D2F-9023-F01B-234E e informe o código 7D2F-9023-F01B-234E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D2F-9023-F01B-234E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 16/03/2022 14:24:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7D2F-9023-F01B-234E

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Decreto Legislativo nº 45, de 15 de março de 2022.

Concede ao deputado Ricardo Madalena, o Título de Cidadão Honorário Itaberaense.

A **Mesa da Câmara Municipal de Itaberá,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que foi aprovado e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido ao deputado Ricardo Madalena, o Título de Cidadão Honorário Itaberaense.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, aos 15 de março de 2022.

Eduardo Prestes Schimidt
Presidente da Câmara

Agnaldo Edson dos Santos Tristão
1º Secretário

Everaldo Aparecido de Carvalho
2º Secretário

Ana Kelly de Macedo
Vice-Presidente

Publicado, por inteiro teor, no Plenário da Câmara Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 15 de março do ano de 2022, no site do Poder Legislativo, www.camaraitabera.sp.gov.br, em data de 15 de março do ano de 2022 e remetido ao DOMI nesta data".

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Auxiliar Administrativa

.....

Decreto Legislativo nº 46, de 15 de março de 2022.

Concede ao deputado Samuel Moreira, o Título de Cidadão Honorário Itaberaense.

A **Mesa da Câmara Municipal de Itaberá,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que foi aprovado e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido ao deputado Samuel Moreira, o Título de Cidadão Honorário Itaberaense.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, aos 15 de março de 2022.

Eduardo Prestes Schimidt
Presidente da Câmara

Agnaldo Edson dos Santos Tristão
1º Secretário

Everaldo Aparecido de Carvalho
2º Secretário

Ana Kelly de Macedo
Vice-Presidente

Publicado, por inteiro teor, no Plenário da Câmara Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 15 de março do ano de 2022, no site do Poder Legislativo, www.camaraitabera.sp.gov.br, em data de 15 de março do ano de 2022 e remetido ao DOMI nesta data".

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Auxiliar Administrativa

.....